

Ofício CME nº 09/2022

Franca, 13 de abril de 2022

Assunto: Resposta ao ofício SME nº 215/2022 - Alimentação Escolar

Senhora Secretária,

Considerando o ofício do CME nº 06/2022 e a resposta recebida através do ofício da Secretaria Municipal de Educação nº 215/2022

Considerando que no dia 24 de março de 2022 entramos em contato com o FNDE, através de e-mail enviado à Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional pelo endereço cosan@fnde.gov.br, solicitando informações sobre a resposta da SME que, em uma das justificativas, citou o cumprimento do valor nutricional. No mesmo dia, recebemos a seguinte resposta:

*“Mesmo que o cardápio esteja adequado nutricionalmente, os pães, bolos e biscoitos deverão seguir a frequência de oferta descrita no Art.18, parágrafo 6º inciso IV biscoito, bolacha, pão ou bolo a, no máximo, duas vezes por semana quando ofertada uma refeição, em período parcial; a, no máximo, três vezes por semana quando ofertada duas refeições ou mais, em período parcial; e a, no máximo, sete vezes por semana quando ofertada três refeições ou mais, em período integral; **independentemente da origem de fabricação.**”*

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional –COSAN

Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar – CGPAE

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

Considerando a reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 30 de março de 2022;

Reforçamos os apontamos citados no ofício CME nº 06/2022, para o cumprimento da Resolução do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação nº 6, de 08 de maio de 2020, em especial o artigo 18.

Certos de contarmos com a vossa habitual atenção, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente



Wander Márcio Rossi

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Franca/SP

Ilma. Senhora
Márcia de Carvalho Gatti
Secretária Municipal de Educação - Franca/SP